

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 08/2026

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ - Sesc/PA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativo, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.593.364/0001-10, com sede na Avenida Assis de Vasconcelos nº 359, Campina, Belém/PA, vem tornar público que estará recebendo documentação para **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS EDUCAÇÃO, SAÚDE, LAZER E ASSISTÊNCIA DO SESC PARÁ 2026 NA UNIDADE SESC MARABÁ**, em conformidade ao disposto neste Edital e seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024, de 2 de maio de 2024. Sendo que a entrega da documentação e a proposta comercial poderá ser realizada a qualquer tempo. O edital completo estará disponível no site do Sesc/PA no endereço eletr

ônico <https://sesc-pa.com.br/edital> e, alternativamente, poderá ser retirado no Setor da Comissão Permanente de Licitação do Sesc/PA, das 09h00 às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira no endereço acima.

1. DO OBJETO

O presente edital destina-se a CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS EDUCAÇÃO, SAÚDE, LAZER E ASSISTÊNCIA DO SESC PARÁ 2026 NA UNIDADE SESC MARABÁ.

Fazem parte integrante do presente edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Tabela de valores propostos;

Anexo III – Formulário de Inscrição;

Anexo IV - Modelo da Proposta de Serviço;

Anexo V – Declaração de Ausência de Vínculo;

Anexo VI – Currículo;

Anexo VII - Modelo do Termo de Consentimentos para Tratamento de Dados Pessoais;

Anexo VIII – Modelo de uso de Imagem e Áudio e ciência no tratamento de dados.

Anexo IX – Termo de Adesão ao Credenciamento

1.1 O procedimento de credenciamento e a(s) autorização(ões) de serviço que dele resultar obedecerão, integralmente, às normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 **O processo de credenciamento inicia-se na data de 23 de março de 2026.**

1.3 O credenciamento estará disponível a todos os interessados e será realizado no prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da homologação, podendo ser renovado por igual e sucessivo período até o limite de 120 (cento e vinte) meses, desde que haja interesse do Sesc.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão se credenciar pessoas físicas ou jurídicas que realizem atividade pertinente e compatível com o objeto do credenciamento e que preencham todas as demais condições previstas neste edital, comprovando conhecimento e experiência na respectiva área, devendo ainda:

2.1.1 Estar em conformidade aos requisitos da Resolução Sesc nº 1.593/2024;

2.1.2 Não estar condenado por crime, cuja pena vede o exercício da atividade mercantil;

2.2 Estão impedidos de participar deste Credenciamento, empresas/profissionais que:

2.2.1 Estejam suspensos do direito de licitar ou contratar com o Sesc, enquanto pendurar a suspensão;

2.2.2 Tenham participação ou representação, a que título for, de dirigentes ou empregados do CREDENCIADOR;

2.2.3 Mantenham endereço de domicílio fictício ou em local que funcione outra empresa;

2.3 A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais/específicas pertinentes ao objeto deste chamamento, quanto ao prazo de entrega, forma de pagamento e prazo de validade das propostas;

2.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um credenciado.

3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Para fins de habilitação do credenciamento, os interessados deverão realizar as inscrições de forma gratuita e no formato online diretamente no site do Sesc-PA (<https://sesc-pa.com.br/edital>) ou por correio para o endereço Avenida

Assis de Vasconcelos nº 359, Campina, Belém/PA, cep: 66010-010, Comissão Permanente de Licitação.

3.2 Não serão aceitos documentos enviados para o endereço/site diferentes dos informados acima;

3.3 É de exclusiva responsabilidade do interessado se certificar de que a documentação enviada através do site foi recebida.

3.4 Todos os documentos apresentados deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/quantidade total de folhas, sendo que ao lado da numeração do último documento, deverá constar a expressão “última folha” como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20;

3.5 Os documentos de habilitação exigidos neste instrumento Convocatório que forem enviados por meio físico/impresso deverão ser apresentados em envelope opaco e devidamente fechado, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 08/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS EDUCAÇÃO, SAÚDE, LAZER E ASSISTÊNCIA DO SESC MARABÁ

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)/PESSOA FÍSICA:

3.6 A proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua documentação, independente do resultado do procedimento.

3.7 Os documentos de habilitação devem conter todas as informações contidas nos modelos disponibilizados nos Anexos deste Edital, devidamente assinados pelo seu representante legal, e preferencialmente em papel timbrado do proponente.

3.8 Os documentos devem ser apresentados em fotocópias simples, em uma única via, legíveis e dentro do prazo de validade. A Comissão de Licitação poderá solicitar à empresa a apresentação dos originais para fins de verificação da autenticidade das cópias apresentadas, definindo prazo para tal providência.

3.9 A ausência de documento(s) ou apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Edital levará ao não credenciamento do proponente.

4. DA DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO

Todos os participantes deverão apresentar fotocópias simples dos documentos de habilitação em uma única via, dentro do prazo de validade, contendo:

4.1 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.1.2 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

4.1.3 Cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.4 Cópia do Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

4.1.5 Cédula de Identidade, no caso de empresário individual;

4.1.6 Cédula de Identidade do representante legal, nos termos do art. 16, I, “d” da Resolução 1.593/2024 e item 4 do Termo de Referência.

4.2 REGULARIDADE FISCAL (Todas)

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual, na forma da Lei;

4.3 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – PESSOA FÍSICA

4.3.1 Identidade (RG ou CNH);

4.3.2 Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

4.3.3 NIT/PIS/PASEP;

4.3.4 Comprovante bancário (agência e conta);

4.3.5 Comprovante de residência atualizado (em nome do credenciado ou em nome de terceiros, desde que comprovado).

4.3.6 Certificado de escolaridade;

- 4.3.7 Currículo atualizado (Anexo VI);
- 4.3.8 Declaração de Ausência de Vínculo (Anexo V);
- 4.3.9 Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais (Anexo VII);
- 4.3.10 Modelo do Termo de Consentimentos para uso de Imagem e Áudio e ciência no tratamento de dados (Anexo VIII);
- 4.3.11 Termo de Adesão ao Credenciamento (Anexo IX);

4.4 DA CAPACIDADE TÉCNICA

- 4.4.1 Para serviços artísticos, encaminhar junto a proposta de serviço, o Portfólio Artístico/Clipping contendo resumo com dados pessoais biográficos e as experiências do artista ou membros de um grupo artístico, na área em que está submetendo o projeto. Deve conter fotos de apresentações/serviços e demais informações relevantes; Notícias na mídia, material de imprensa ou crística publicados sobre o artista ou grupo, em no mínimo 01 (uma) matéria.

5. DA PROPOSTA

- 5.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em papel timbrado com as informações redigidas de forma clara, especificando o objeto de cada ITEM/GRUPO, conforme informado no Termo de Referência, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal da licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.
- 5.2 A Proposta de Preço deverá se limitar ao objeto deste Credenciamento, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou condição não previstas neste Edital.
- 5.3 O credenciado deverá apresentar apenas uma Proposta para cada ITEM/GRUPO que escolher participar, devendo informar os valores de cada ITEM separadamente, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, desconto, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidos em decorrência, direta e/ou indireta, da consecução do objeto deste credenciamento.
- 5.4 A Proposta de Preço terá validade de no mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de recebimento no site do Sesc/PA.

6. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

O processo de Credenciamento ocorrerá nas seguintes etapas:

- 6.1 1ª ETAPA - HABILITAÇÃO:** Apresentação de documentos de habilitação. Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem toda a documentação exigida neste Edital referente à habilitação de pessoa física ou jurídica, habilitação fiscal e qualificação técnica, que será analisada por Comissão designada para este fim. Os documentos devem estar vigentes e atenderem a todos os requisitos especificados para cada item.
 - 6.1.1 A Comissão poderá, caso necessário, convocar o proponente para eventual ajuste ou regularização da documentação, observado o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para a resposta do preponente. A cada tentativa será dado o mesmo prazo.
 - 6.1.2 A não observância do prazo para regularização dos documentos poderá ensejar na inabilitação do preponente.
 - 6.1.3 Caso a habilitação seja indeferida pela Comissão, o proponente poderá reiterar o pedido de credenciamento quando atender aos requisitos deste Edital e Anexos.
- 6.2 2ª ETAPA - CURADORIA:** Análise das propostas dos candidatos declarados habilitados na 1ª etapa. As propostas dos proponentes habilitados serão avaliadas pela Comissão Especial designada para este edital, atendendo à necessidade do projeto a que se destinam os serviços.
- 6.3 3ª ETAPA - HOMOLOGAÇÃO:** À vista do relatório, o resultado do credenciamento será submetido à consideração da autoridade competente do Sesc/PA, para fins de homologação do presente procedimento.
 - 6.3.1 O proponente declarado habilitado estará apto para a prestação de serviços, que serão solicitados mediante necessidade e conveniência do Sesc/PA, mediante Ordem de Compra, devendo o CREDENCIADO realizar os serviços e emitir a respectiva nota fiscal após a execução.
 - 6.3.2 O resultado ficará disponível no site do Sesc no Pará pela lista de credenciados. A relação de credenciados publicada no site será atualizada sempre que houver alterações referentes a credenciamento/descredenciamento de interessados.
 - 6.3.3 Da decisão de inabilitação do proponente caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado no site do Sesc no Pará, nos termos da Cláusula 6.
 - 6.3.4 A convocação será mediante rodízio, obedecendo a ordem de entrega da documentação a contento, ou seja, o primeiro CREDENCIADO será convocado em primeiro lugar, e assim sucessivamente. Após a convocação, o CREDENCIADO retornará para a última posição da relação de credenciados.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os proponentes que tiverem seus pedidos indeferidos poderão recorrer do resultado publicado em relação a avaliação da documentação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do resultado. O recurso poderá ser encaminhado via e-mail no endereço eletrônico credenciamento.unidades@pa.sesc.com.br à Comissão Especial de Credenciamento.

7.2 O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da solicitação de credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

7.3 Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.

7.4 O recurso não tem efeito suspensivo. A interposição de recurso por um ou mais interessados não prejudica o credenciamento dos demais.

7.5 Os resultados dos recursos serão divulgados no site do Sesc no Pará. Da decisão que julga o recurso não caberá novo recurso.

7.6 O credenciado poderá ser desclassificado a qualquer tempo, se o Sesc tiver conhecimento de fato ou circunstância superviniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômica-financeira.

8. PENALIDADES

8.1 Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto contratado, o CONTRATADO/A fica sujeito (a) às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) rescisão contratual;

c) multa de até 10% do valor do Pedido, ou Ordem de Compra, ou documento equivalente;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o SESC/DR-PA pelo prazo não superior a 3 (três) anos; e) Impedimento de licitar com o Sesc, em abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2 A rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

8.3 O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista na cláusula quarta é considerado inadimplemento.

8.4 A recusa em acusar o recebimento da Ordem de Compra/Pedido ao Fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da convocação, dará ao SESC/DR-PA o direito de suspender o licitante em até 03 (três) anos do direito de licitar e contratar com o SESC/DR-PA, e de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.5 A critério da CONTRATANTE, as sanções poderão ser cumulativas. Para a aplicação das penalidades previstas neste edital e anexos, será observado o devido processo legal, que assegure à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9. DESCRENCIAMENTO

9.1 Os credenciados poderão solicitar o seu descredenciamento, a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento, através de requerimento formal assinado por representante legal, direcionado à Comissão do Credenciamento, garantindo-se, nos casos de iniciativa do SESC, o contraditório e a ampla defesa em prazo razoável, conforme regulamento próprio, sendo que as demandas já aceitas e/ou contratadas deverão ser cumpridas em sua totalidade, independente da solicitação de descredenciamento.

9.2 O Sesc poderá realizar o descredenciamento daqueles que descumpram as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante a vigência do credenciamento.

9.3 Serão notificados da intenção de descredenciamento e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa.

9.4 O descredenciamento somente será efetivado após a inércia de defesa e/ou julgamento da motivação apresentada.

9.5 O resultado da decisão de descredenciamento será publicado no site do Sesc Pará.

10. CANCELAMENTO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

10.1 O presente Edital poderá ser cancelado por razões de interesse do Sesc Pará, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar seu cancelamento, sem que disso decorra qualquer direito a indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for:

a) por inadimplemento das obrigações assumidas;

b) descumprimento das condições estabelecidas em edital e termo de referência;

c) desinteresse institucional, devidamente motivado;

d) práticas de condutas que comprometam a confiança, segurança ou a finalidade da contratação.

10.2. O presente edital de credenciamento poderá, a qualquer tempo, ser alterado, suspenso ou cancelado, por decisão do Sesc/AR/PA, sempre que o interesse institucional assim exigir, sem que caiba aos credenciados qualquer direito a manifestação ou indenização.

11. DA DENÚNCIA

11.1 O presente credenciamento poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A denúncia unilateral não exime as partes do cumprimento das obrigações assumidas até a data de seu efetivo desligamento, inclusive quanto à conclusão de atendimento em andamento e à quitação de valores devidos.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

12.2 Comunicamos que o SESC/DR-PA, bem como seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o Compliance de forma segura e sustentável.

12.3 O SESC/DR-PA reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

13. CONTRATAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Após a verificação da documentação, será providenciada pelo Sesc:

13.1 A elaboração da Ordem de Compra, encaminhadas ao Credenciado para ciência da execução;

13.2 A apresentação da documentação para habilitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Quando solicitado pela CONTRATANTE a suprir informações acessórias decorrentes do presente Edital, deverá fazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação;

13.3 Sempre que houver necessidade de utilização dos serviços, o Sesc convocará os credenciados classificados em ordem, devendo a credenciada confirmar a disponibilidade para o serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação.

13.4 Ultrapassado o prazo do item 12.3 sem confirmação do CREDENCIADO, ou na hipótese de recusa em executar o serviço, o CREDENCIADO convocado perderá sua vez, sendo deslocado para a última posição da relação de credenciados naquela data.

13.5 A simples emissão de ordem de compra não gera direito subjetivo à contratação do fornecedor, cuja contratação está condicionada à disponibilidade da instituição e necessidade da aquisição do serviço.

14. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

14.1 Fica autorizada a contratação dos profissionais credenciados por outras entidades integrantes do Sistema S, observadas as condições estabelecidas neste edital, mediante anuência expressa da entidade promotora deste credenciamento, nos termos do art. 21 da resolução Sesc nº 1593/2024 do Sesc.

15. DO PAGAMENTO

15.1 Para fins de credenciamento, a remuneração pela prestação dos serviços será realizada conforme tabela de valores que consta no Termo de Referência, anexo a este edital.

15.2 O Sesc/PA não se responsabiliza por quaisquer despesas com hospedagem, deslocamento ou alimentação para o cumprimento do serviço contratado.

15.3 Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis, por meio de transferência bancária em conta corrente indicada pela contratada, após a apresentação da Nota Fiscal e aceitação dos serviços pelo Sesc/PA.

15.4 Nenhum título de crédito decorrente dos serviços ora contratados poderá ser negociado com instituição financeira.

15.5 No faturamento, poderá ser exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS.

15.6 Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente, conforme alíquota vigente no município de prestação do serviço, referentes ao ISS, INSS e IR (caso ultrapasse o valor da isenção), conforme legislação vigente para Pessoa Física, e ISS para Pessoa Jurídica (exceto MEI).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O Sesc reserva-se no direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) às especificações do presente Edital, bem como, cancelar o presente Credenciamento, ou seu item, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de manifestação;

- a) Não poderão participar deste credenciamento as empresas cujos dirigentes ou empregados do Sesc façam parte do seu quadro societário, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc;
- b) A Credenciada não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade para a realização dos serviços objeto do presente credenciamento, sob pena de rescisão imediata;
- c) A Credenciada deverá manter sigilo total de todas as informações obtidas, durante e após o término ou rescisão deste contrato, não podendo utilizar, revelar ou transmitir a terceiros, sem a autorização expressa por escrito do Sesc;
- d) A apresentação da documentação para habilitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Quando solicitado pela CONTRATANTE a suprir informações acessórias decorrentes do presente Edital, deverá fazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação;
- e) Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da homologação do resultado definitivo.
- f) Os interessados poderão solicitar esclarecimentos referentes a questões técnicas e demais informações deste credenciamento, através do e-mail credenciamento.unidades@pa.sesc.com.br.
- g) Não serão aceitos protocolos de entrega e/ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos neste presente edital.
- h) As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
- i) Não serão credenciadas as empresas participantes deste procedimento que deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente a diligência realizada.
- j) A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando seu não credenciamento.
- k) Os casos omissos e as dúvidas suscitadas no curso deste Credenciamento serão dirimidos pela Comissão de Licitação.

Belém, 23 de março de 2026.

HELOIVA AMORAS DA SILVEIRA TÁVORA
Diretora Regional do Sesc DR-PA